

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

**Edital n.º 947/2011**

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé,

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, depois de submetido à apreciação pública, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de 08 de Agosto de 2011, aprovou os seguintes Regulamentos:

- a) Regulamento Municipal de Trânsito;
- b) Regulamento Municipal de Uso do Fogo.

O Regulamento referido na alínea a) entra em vigor 15 dias após a publicação deste Edital no *Diário da República*. O referido na alínea b) entra em vigor do dia seguinte à mesma publicação.

Os Regulamentos em epígrafe encontram-se disponíveis no sítio da Internet [www.cm-alfandegadafe.pt](http://www.cm-alfandegadafe.pt).

29 de Setembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

305181451

**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**

**Aviso n.º 20072/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Pintor), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 31 de Maio de 2011, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26/09/2011 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em [www.mun-aljustrel.pt](http://www.mun-aljustrel.pt).

26 de Setembro de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

305169497

**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**

**Aviso n.º 20073/2011**

**Elaboração do Plano de Urbanização do Aglomerado de Alter do Chão**

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 74.º e 96.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Alter do Chão, em reunião realizada no dia 04 de Maio de 2011, deliberou aprovar a proposta para iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização do Aglomerado de Alter do Chão — PU-AAC, de acordo com a definição dos termos de referência e decisão da alteração constantes na informação técnica SUE n.º 151, de 28.04.2011.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado pela Câmara Municipal para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a sujeição da elaboração do PU ao procedimento de avaliação ambiental de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 74.º do referido DL.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, decorrerá por um período de 15 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, um período de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por carta devidamente identificada e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão ou através do correio electrónico da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, [dousu@cm-alter-chao.pt](mailto:dousu@cm-alter-chao.pt)

30 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

205187957

**MUNICÍPIO DE AMARANTE**

**Regulamento n.º 544/2011**

Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que a Câmara Municipal de Amarante, em reunião havida em dezanove de Setembro do ano em curso, no uso das competências atribuídas no artigo 64.º, n.º 1, alínea u), n.º 2, alínea f), e n.º 7, alíneas a) e d), todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito da Cidade de Amarante (publicado na 2.ª série do DR — N.º 216 — de 9 de Setembro de 2006, e respectivas alterações ora publicadas na mesma série do jornal oficial de 19 de Julho de 2010 e 23 de Fevereiro de 2011).

Para além da necessária publicação das normas ora alteradas, opta-se por republicar na íntegra, por razões de sistematização jurídica, o referido regulamento com todas as alterações nele introduzidas.

Mais se torna público que a presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que, depois de assinados e achados conforme, vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, Sérgio Martins Vieira da Cunha, Director do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

29 de Setembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

**Alteração ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante**

1 — Por força da deliberação camarária tomada em reunião de 19 de Setembro de 2011, os artigos 5.º, 6.º, 7.º, 13.º e 14.º do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

**Regime de excepção**

As restrições do presente Regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Outros, quando devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

**Trânsito de Veículos**

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) Rua do Sapinho (sentido descendente);
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Rua Armando Pereira dos Anjos, entre o “Edifício Amadeo” e a Rua de Guimarães (sentido ascendente)
- 5 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....